

Lei n: 523/90

Autoriza aplicação de Recursos Municipais em títulos do Tesouro Nacional e Estadual.

A Câmara Municipal de Buritis - MG., por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos ociosos e/ou com prazo estabelecido para seu emprego em títulos do Tesouro Nacional e Estadual.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria da Fazenda o controle das receitas oriundas da aplicação através da rubrica 1320.00.00. Receita de valores Mobiliários e subrubrica 1321.00.00. - Rentabilidade de aplicações.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Buritis, 17 de abril de 1990


Maria das Dores Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-69

Projeto de lei n: 260/90, de 7/03/90. Aprovado em 3ª discussão por =06= votos a favor e =05= votos contra. Sala das Sessões, 16 de abril de 1990